Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI 135/2011

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 609/2011
Em 29 de 09 de 2011
Às 14:40 hs. Ass:

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para a Empresa CARGILL AGRÍCOLA S/A., e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação, com encargos, à empresa **CARGILL AGRÍCOLA S.A.,** pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 60.498.706/0001-57, com sede na Avenida Morumbi, nº. 8234, Brooklin, São Paulo/SP, de área contendo 31,52 alqueires, extraídos de terreno rural, matriculado sob nº 5.112 junto ao Registro Geral de Imóveis, cuja descrição e caminhamento é o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A doação destina-se à instalação de empresa âncora no projeto de construção de um COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO destinado à BIOREFINARIA para o processamento de milho para obtenção de xarope de glucose, maltose, amidos naturais e amidos modificados, dentre outros produtos, para comercialização e consumo pelas empresas satélites que vierem a se instalar no Município.

Art. 3º A doação fica condicionada aos seguintes encargos expressos:

a) Iniciar a instalação da empresa no Município no prazo de até 01 (um) ano, mediante investimento estimado de R$ 350 milhões;

b) Iniciar a operacionalização de suas atividades no processamento do milho para obtenção de xarope de glucose, maltose, amidos naturais e amidos modificados, no prazo de até 03 (três) anos após iniciadas as obras, salvo atrasos por parte do poder público, inclusive para a emissão das licenças, permissões ou autorizações necessárias às operações da CARGILL, assim como na hipótese de ocorrência de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, os quais possam impedir ou retardar o início das atividades ora descritas;

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 13/12/11

c) Informar o MUNICÍPIO sobre o cronograma das obras de terraplenagem com antecedência mínima de 60 dias de seu início;

d) Oferecer aproximadamente 200 (duzentos) empregos diretos e 600 (seiscentos) empregos indiretos;

e) Capacitar permanentemente os seus profissionais, podendo interagir com instituições da esfera estadual e/ou federal (SESI/SENAI) para capacitação e formação de pessoal local;

f) Atender a legislação de meio-ambiente na instalação e atividades desenvolvidas;

g) Envidar seus melhores esforços razoáveis para fomentar a instalação de empresas satélites para a criação da BIOREFINARIA no COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO com serviços e infraestrutura compartilhados;

h) Envidar seus melhores esforços razoáveis para trazer os programas disponíveis da Fundação CARGILL para o município de Castro.

i) Envidar seus melhores esforços razoáveis para manter permanente entrosamento com as partes envolvidas no presente Termo de Compromissos e Obrigações, prestando informações disponíveis referentes ao cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitadas.

Art. 4º Outras condições poderão ser estabelecidas por ocasião da outorga da Escritura Pública de Doação a ser firmada pelo Executivo Municipal e pela Empresa Cargill Agrícola S/A.

Art. 5º Os prazos aqui estabelecidos, quando não expressos, serão contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 6º O não cumprimento de qualquer condição estabelecida implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a consentir e anuir na eventual oneração específica do imóvel doado, por hipoteca junto a instituições financeiras, no caso de financiamentos destinados a edificação ou alocação de recursos para compra de equipamentos e capital de giro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de setembro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 05 / 10 / 2011
Até 17 / 10 / 2011